

Bruxelas, 29 de maio de 2019
(OR. en)

9315/19

**Dossiê interinstitucional:
2017/0143(COD)**

**CODEC 1082
EF 195
ECOFIN 492
SURE 38
SOC 362
IA 152**

NOTA PONTO "I/A"

de:	Secretariado-Geral do Conselho
para:	Comité de Representantes Permanentes/Conselho
Assunto:	Projeto de REGULAMENTO DO PARLAMENTO EUROPEU E DO CONSELHO relativo a um Produto Individual de Reforma Pan-Europeu (PEPP) (primeira leitura) – Adoção do ato legislativo

1. Em 29 de junho de 2017, a Comissão enviou ao Conselho a proposta em epígrafe¹, baseada no artigo 114.º do TFUE.
2. O Comité Económico e Social Europeu emitiu parecer em 19 de outubro de 2017².
3. Em 4 de abril de 2019, o Parlamento Europeu adotou a sua posição em primeira leitura sobre a proposta da Comissão. O resultado da votação no Parlamento Europeu reflete o acordo de compromisso alcançado entre as instituições, pelo que deverá poder ser aceite pelo Conselho³.

¹ 10654/17.

² JO C 81 de 2.3.2018, p. 139.

³ 8060/19.

4. Convida-se, por conseguinte, o Comité de Representantes Permanentes a confirmar o seu acordo e a sugerir ao Conselho que:
- aprove a posição do Parlamento Europeu na versão constante do documento PE-CONS 24/19 , como ponto "A" da ordem do dia de uma próxima reunião, com o voto contra da delegação neerlandesa ;
 - decida exarar na ata da mesma reunião as declarações constantes da adenda à presente nota.

Se o Conselho aprovar a posição do Parlamento Europeu, o ato legislativo será adotado.

Depois de assinado pelo presidente do Parlamento Europeu e pelo presidente do Conselho, o ato legislativo será publicado no Jornal Oficial da União Europeia.
